



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRALINHO/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DATA SHOW		3,000	UNIDADE		

Especificação : Brilho/lúmens: 2.600 Ansi Lumens. Resolução Nativa: SVGA (800x600). lâmpada de duração de 4000 Horas em alto brilho e 5000 Horas em modo econômico.

2	CD-ROOM REGRAVAVEL		100,000	UNIDADE		
---	--------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação : com capa

3	PENDRIVE 16 (GIGABYTE)		30,000	UNIDADE		
---	------------------------	--	--------	---------	--	--

4	NOBREAK 700 VA BIVOLT		30,000	UNIDADE		
---	-----------------------	--	--------	---------	--	--

5	CARTUCHO P/IMPRES HP 662 PRETO		10,000	UNIDADE		
---	--------------------------------	--	--------	---------	--	--

6	CARTUCHO P/IMPRES HP 662 COLOR		10,000	UNIDADE		
---	--------------------------------	--	--------	---------	--	--

7	CÂMERA DIGITAL-18.1 MEGAPIXELS.		8,000	UNIDADE		
---	---------------------------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : zoom digital: 2.0 x zoom óptico: 18 x tamanho da tela: 3,0 polegadas aproximadamente flash: automático, desligado, redutor de olhos vermelhos: sim, sincronização lenta, com cartão de memória incluso, c/ capa protetora. o produto deverá apresentar garantia mínima de 01 ano apartir da data de entrega.

8	CABO DE REDE		8,000	UNIDADE		
---	--------------	--	-------	---------	--	--

Especificação : PAR TRANÇADO CAT5E azul ROLO COM 305 MTS

9	CONECTORES RJ 45 MACHO		10,000	PACOTE		
---	------------------------	--	--------	--------	--	--

Especificação : Conector para cabo de rede com 100 unidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	CONECTORES RJ45 FEMEA		10,000	PACOTE		
Especificação : utilizado para conexão de Ponto de Rede						
11	CABO SERIAL ATA DE FORÇA		15,000	UNIDADE		
12	CABO SERIAL ATA DE DADOS		15,000	UNIDADE		
13	CABO DE FORÇA ENERGIA		15,000	UNIDADE		
Especificação : 3 pinos						
14	CABO VGA		20,000	UNIDADE		
Especificação : DB15M X DB15M medindo aproximadamente 1,8 mts						
15	ADAPTADOR DE TOMADA 3X		30,000	UNIDADE		
Especificação : tripolar novo para tripolar antigo						
16	ADAPTADOR DE TOMADA.		30,000	UNIDADE		
Especificação : tripolar modelo antigo para novo padrão						
17	BATERIA P/ MICRO COMPUTADOR		25,000	UNIDADE		
Especificação : Cr2032 De Lítio 3v						
18	MOUSE PAD		30,000	UNIDADE		
Especificação : com apoio de punho em gel						
19	MOUSE PS2 OPTICO		30,000	UNIDADE		
Especificação : Conexão usb preto, com fio, 1200dpi						
20	MOUSE USB		30,000	UNIDADE		
Especificação : optico com 3 botões de boa qualidade						
21	TECLADO MULTIMIDIA ABNT2 PS2 PRETO		30,000	UNIDADE		
22	TECLADO USB		30,000	UNIDADE		
Especificação : pauta simples 110 teclas abntii preto						
23	HD SATA II 320 GB		20,000	UNIDADE		
24	HD SATA II 500 GB		15,000	UNIDADE		
25	HD SATA II 1 TERABYTE		7,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	GRAVADORA DE CD/DVD SATA II		15,000	UNIDADE		
27	MEMORIA DDR2 4GB 667 MHZ		20,000	UNIDADE		
28	MEMORIA DD3 2 GB 1333 MHZ		20,000	UNIDADE		
29	COOLER P/ PROCESSADOR LGA 775		10,000	UNIDADE		
30	PLACA MÃE 01		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Suporte processadores core 2 quad/ core 2 duo/ pentium e celeron, frequência de barramento 1333/1066mhz, dois soquetes de memória DDR2 240 pinos channel 667/800mhz com suporte até 8GB de memória.</i>						
31	PLACA MÃE 02		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Suporte Processadores Intel Socket 775 core2 quad, core2 Extreme, core2 duo, pentium dual-core, celeron, chipset intel G41 / ICH7, frequência de barramento 1333/1066/800 Mhz, Memória DDR3 1066/800mhz.</i>						
32	PROCESSADOR 775		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Core 2Duo E7500 2.60 Ghz</i>						
33	FONTE SATA 450W		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Fonte de alimentação chaveada ATX 24 pinos com conector SATA, Bivolt Seleção Automática</i>						
34	FONTE ATX 500 W		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Bivolt,2 Conectores IDE, 4 Conectores SATA, Proteção contra sobrecarga,Proteção contra sobretensão, Proteção contra sobtensão,Proteção contra Curto-circuito</i>						
35	PLACA DE REDE PCI 10/100		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Atende operação a 10 Mbps ou 100/1000 Mbps half/full duplex.Compatível com os padrões PCI 2.1 e PCI 2.2. Porta (TP) RJ-45 10/100Mbps</i>						
36	PLACA WIRELESS		30,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Placa PCI Wireless 150Mbps.Possui antena externa.Suporta Criptografia de 64 e 128 bits WEP, WPA.</i>						
37	ADAPTADOR WIRELESS USB		15,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tecnologia wireless: IEEE 802.11n (n150). Conexão/Interface: USB 2.0. Faixa de frequência: 2412 ~ 2483.5 MHz Antena integrada</i>						
38	BATERIA P/NOBREAK 12V		15,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Especificação : 7,2 Amperes, ALTURA C/ TERMINAL - 10CM.
ALTURA S/ TERMINAL - 9,5CM. LARGURA - 15CM.
PROFUNDIDADE - 6,5CM*

39	BATERIA P/NOBREAK 12V 7 AMPERES		10,000	UNIDADE		
----	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

*Especificação : 7 Amperes, ALTURA C/ TERMINAL - 10CM.
ALTURA S/ TERMINAL - 9,5CM. LARGURA - 15CM.
PROFUNDIDADE - 6,5CM.*

40	CABO USB P/IMPRESSORA		20,000	UNIDADE		
----	-----------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : USB 2.0. 1,8 Metros, com Filtro.

41	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ		15,000	UNIDADE		
----	--------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : Frequencia 1333mhz.

42	PROCESSADOR I3		10,000	UNIDADE		
----	----------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : 3.06 Ghz

43	PROCESSADOR CORE I7		10,000	UNIDADE		
----	---------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : 2.66 ghz

44	PEN DRIVE 4GB		10,000	UNIDADE		
----	---------------	--	--------	---------	--	--

45	PEN DRIVER 8 GB		30,000	UNIDADE		
----	-----------------	--	--------	---------	--	--

46	PLACA DE VIDEO 1 GB4X		10,000	UNIDADE		
----	-----------------------	--	--------	---------	--	--

*Especificação : Velocidade do processador gráfico: 128-bit.
Memória: DDR3. Resolução máxima: 2560x1600. com 4 portas.*

47	PLACA DE SOM 7.1		10,000	UNIDADE		
----	------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : suporte a: reprodução: 96k/24 bits. gravação: 48k/16 bits. interface: pci - 32bits. canais: 8 (full-duplex)

48	SWITCH 08 PORTAS		10,000	UNIDADE		
----	------------------	--	--------	---------	--	--

*Especificação : 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps.
Gerenciamento: Não Gerenciável*

49	DECAPADOR 501 UNIVERSAL		10,000	UNIDADE		
----	-------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : Ferramenta para decapar e cortar cabos do tipo par trançado, coaxial, STP/UTP. Dupla lâmina para decapagem. Mola de fechamento automático. 2 guias para os cabos de diâmetros diferentes.

50	FILTRO DE LINHA		20,000	UNIDADE		
----	-----------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : 06 tomadas bivolt

51	PROCESSADOR I5		10,000	UNIDADE		
----	----------------	--	--------	---------	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52	SUPORE PARA PROJETOR		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : suporte para projetor com gaiola de segurança - inclinação horizontal e vertical na haste de teto com suporte interno para fixação do projetor de até 15kg - medidas externa: 20cm altura x 40cm largura x 40cm.</i>						
53	TELEFONE SEM FIO		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Frequencia de alcance 6.0ghz, indicador de chamadas, voltagem, bivolt, expansivel até 4 (ramais).</i>						
54	ROTEADOR WIRELESS		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R). 4 portas LAN 10/100 Mbps. Velocidade de 300 Mbps.Fonte de alimentação bivolt automática.</i>						
55	HD EXTERNO DE 1 TB		10,000	UNIDADE		
56	NOBREAK 1800 VA.		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Tensão: bivolt automático de entrada com saída 115V~.Potência excedida com alarme e posterior desligamento.</i>						
57	ESTABILIZADOR 500 VA.		20,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. Proteção Contra Surtos de tensão. Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático. Sobreaquecimento com desligamento automático. Sobrecarga com desligamento automático.</i>						
58	NOTBOOK DUL CORE		8,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Processador Intel Pentium dual core i4500 2.3ghz - 1mb - 800mhz. Memoria 4 gb ddr3 1333mhz. hd 500 gb 5400 rpm. DVDRW.</i>						
59	MONITOR 21,5 LED.		10,000	UNIDADE		
<i>Especificação : resolução maxima 1.366 X 768 60 HZ</i>						
60	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL..		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : tela para projeção retrátil, em tecido branco acetinado c/ tramas (matte white - 1), formato 1:1 medindo 1,80 m x 1,80 m.</i>						
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1.200 WRMS.		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : Com 03 canais independentes equalizador de 02 vias (grave e agudos), alimentação 110/220w, c/entrada USB, fabricação nacional, o produto devera apresentar garantia minima de 01 ano apartir da data de entrega.</i>						
62	COMPUTADOR COMPLE.		12,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : monitor LED 15,5", resolução máxima 1.366 x 768 60 HZ, placa mãe DDR3 1155, HD 320,4GB memória, processador intel dual core 3.0GHZ, leitor CD/DVD, fonte de 230w bv.

63	GABINETE 4 BAIAS C/FONTE 230W.		10,000	UNIDADE		
----	--------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : 2 antenas retenas removíveis (2tx3r). 4 portas LAN 10/100 Mbps. velocidade de 300 Mbps. fonte de alimentação bivolt automática.

64	ROTEADOR WIRELESS (LINK).		10,000	UNIDADE		
----	---------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : 01 antena removível (2tx3r). 4 portas LAN 10/100 Mbps. velocidade de 150 Mbps, fonte de alimentação bivolt automática.

65	CABO FORÇA.		20,000	UNIDADE		
----	-------------	--	--------	---------	--	--

66	CABO USB		10,000	UNIDADE		
----	----------	--	--------	---------	--	--

Especificação : para impressora paralela.

67	FONTE ALIMENTAÇÃO (ATX 450W).		15,000	UNIDADE		
----	-------------------------------	--	--------	---------	--	--

68	MEMORIA RAM 2GB DDR3		8,000	UNIDADE		
----	----------------------	--	-------	---------	--	--

69	MEMORIA RAM 2GB DDR2		8,000	UNIDADE		
----	----------------------	--	-------	---------	--	--

70	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ		8,000	UNIDADE		
----	--------------------------------------	--	-------	---------	--	--

71	FILTRO LIMHA 6 TOMADAS PROFISSIONAL FUSIVEL 110/220 C/LED.		8,000	UNIDADE		
----	--	--	-------	---------	--	--

72	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº122-PRETO.		50,000	UNIDADE		
----	--	--	--------	---------	--	--

73	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº 122 COLOR		50,000	UNIDADE		
----	--	--	--------	---------	--	--

74	MICROFONE SEM FIO		10,000	UNIDADE		
----	-------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : Recepção truediversity com 2 antenas, conector XLR balanceado e P10, potencia de transmissão de RF:LO power=1mWmax/HI power=10mW Max.

75	MEMORIA DD3 4 GB 1333 MHZ.		10,000	UNIDADE		
----	----------------------------	--	--------	---------	--	--

76	GRAVADORA EXTERNA USB CD/DVD		10,000	UNIDADE		
----	------------------------------	--	--------	---------	--	--

77	PROCESSADOR P/ INTEL 1155		15,000	UNIDADE		
----	---------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação : dual core 3.0GHZ, com sup. p/ frequencia de barramento 1333/1066 Mhz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	FILTRO DE LINHA 110V/220V.		10,000	UNIDADE		
Especificação : com 6 portas 110v. modelo de tomada atual.						
79	ALICATE CRIMPADOR P/ RJ45 E 11		10,000	UNIDADE		
80	TONNER DE RECARGA P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2165		20,000	UNIDADE		
81	CARTUCHO DE CILINDRO P/IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN-TN650		20,000	UNIDADE		
82	TONNER P/ IMPRES BROTHER DCP 8085 DN-TN		10,000	UNIDADE		
83	CILINDRO BROTHER DCP8085 DN-TN		25,000	UNIDADE		
84	TAMBOR UNIDADE MOTOR P/ IMPRE BROTHER DCP8085 DN-TN		20,000	UNIDADE		
85	PLACA MÃE INTEL DDR3 1155...		10,000	UNIDADE		
Especificação : Suporte Processadores Core 2 Quad / Core 2 Duo / Pentium e Celeron, frequência de barramento 1333/1066 Mhz, Dois soquetes de Memória DDR2 240 Pinos Channel 667/800 MHz com suporte até 8GB de memória						
86	EXTENSÃO TRES ENTRADAS 5MTS.		10,000	UNIDADE		
87	TINTA PARA CARTUCHO AMARELO 1L		10,000	UNIDADE		
88	TINTA PARA CARTUCHO VERMELHO 1L		10,000	UNIDADE		
89	TINTA PARA CARTUCHO AZUL 1L		10,000	UNIDADE		
90	TINTA PARA CARTUCHO PRETO 1L		10,000	UNIDADE		
91	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		16,000	UNIDADE		
92	KIT FUSOR BROTHER DCP1602		10,000	KIT		
93	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP1602		10,000	KIT		
94	KIT FUSOR BROTHER 8085DN		10,000	KIT		
95	FOTO CONDUTOR BROTHER 8085DN		10,000	KIT		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	PASTA TERMICA		10,000	UNIDADE		
97	ALCOOL ISOPROLICO		10,000	LITRO		
98	CARTUCHO DE TONER BROTHER 8152 DN		15,000	UNIDADE		
99	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER 8152 DN		15,000	UNIDADE		
100	KIT FUSOR BROTHER 8152DN		15,000	KIT		
101	FOTOCONDUTOR BROTHER 8152 DN		14,000	UNIDADE		
102	PLACA MÃE INTEL DDR3 1155		10,000	UNIDADE		

Especificação : suporte p/ processadores Intel Core i7 / i5 / i3 e Pentium G6950, Chipset - Intel H55, Suporte memória DDR3 2600 + (OC) / 2133 (OC) / 1866 (OC) / 1600/1333/1066 non-ECC, memória sem buffer, Max. capacidade de memória do sistema: 8GB

TOTAL

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRALINHO/PA.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5.3 - A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 –Cumprir fielmente as exigências da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

8.4 - responder pelos danos causados diretamente à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

CURRALINHO DO PARÁ - PA, 01 de março de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXXdia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de CURRALINHO - PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXX, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRALINHO/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRALINHO/PA**.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
0000X	XXXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX
XXX.XXXX,XX			X.XXX,XXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de Transferencia bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas nas legislações atinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRALINHO - PARÁ, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº9/2018-XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO - PARÁ, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PARÁ
C.N.P.J. nºXX.XXX.XXX/XX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2018-00009 SRP/PMC.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2018-00009 SRP/PMC, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n. 9/2018-00009 SRP/PMC, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

* esta declaração deverá vir com assinatura reconhecida por cartório competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CURRALINHO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO – PARÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRALINHO/PA.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em DEZ dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- 7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;
- 7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
 - 8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
 - 8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CURRALINHO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CURRALINHO DO PARÁ , _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CURRALINHO DO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____